



CÂMARA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1017 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Secretaria
Protocolado sob nº 115/09
16/10/09

diulalés

PROJETO DE LEI Nº. 115/2009.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R \$ 110. 000,000** (cento e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias que seguem:

88	88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
088	88.088 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	5500- 28.846.00003-303 - Precatórios Judiciais	
	3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS- 01000 - Recursos Ordinários	110.000,00
	(Livres) -	
	Total das Suplementações	110.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, ficam anuladas iguais quantias das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
005	- DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
	04.126.04022-016 - Atividades de informação e a sua tecnologia	
	980- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07	07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
003	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - FMS	
	10.301.10012-106 - Manutenção atendimento odontológico - Incid. Bucal	
	3510- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.244.08011-124 - Ações da família - construção de espaço físico	
	3660- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.244.08012-122 - Atividades de Promoção Social	
	3750- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	

PRIMEIRA VOTAÇÃO

APROVADO POR *unanimidade*
Em 27 de Outubro de 2009

SEGUNDA VOTAÇÃO

APROVADO POR *unanimidade*
em 03 de novembro de 2009



Prefeitura Municipal de Carambeí

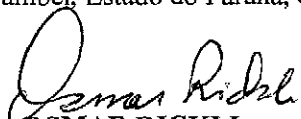
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

	08.241.08011-140 - Construção de Espaço Físico - ASILO	
	3610- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.244.08012-125 - Enfrentando a pobreza	
	3800- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
08	08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
002	08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.244.08012-125 - Enfrentando a pobreza	
	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA- 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
11	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
002	- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
	18.451.18021-270 - Manutenção da Limpeza Pública	
	5320- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	JURÍDICA- 01000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
11		
002	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	11.002 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
	18.511.18021-251 - Sistema de abastecimento de água	
	5360- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	
12	12 - SECRETARIA DE ESPORTES	20.000,00
002	- Departamento de Esportes	
	27.812.27022-085 - Atividades do departamento de esportes	
	5460- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01000 - Recursos	
	Ordinários (Livres)	
	Total das anulações	110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2009.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, para suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, no valor de R\$, 110.000,00(cento e dez mil reais)conforme justificativas que apresentamos a seguir:

Para bem atender ao município e as demandas das secretarias necessitamos de suplementar as contas orçamentárias.

Salientamos que possuímos um passivo trabalhista, divida essa que por tratar-se de precatório, deverá ser paga dentro do prazo estabelecido por determinação legal .

Carambeí, 08 de outubro de 2009.


OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

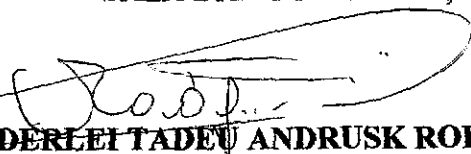
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafiado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências”*.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de remanejamento de créditos e conforme Exposição de Motivos anexa trata-se de dotação destinada a cobertura de Passivo Trabalhista - precatório, dívida esta que deve ser paga dentro do prazo estabelecido por determinação judicial.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 115/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de outubro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 115/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere do corpo do projeto de Lei, em síntese, trata-se de remanejamento de créditos e conforme Exposição de Motivos anexa trata-se de dotação destinada a cobertura de Passivo Trabalhista - precatório, divida esta que deve ser paga dentro do prazo estabelecido por determinação judicial.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 115/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de outubro de 2009.


Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente


Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro


Vereador INACIO POVAZ FILHO
Membro